

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, através do Ofício PI/SMS nº 0783/2024;

- o informe realizado na 9ª Reunião Ordinária da CIB-RJ, realizada em 10 de outubro de 2024 que versa sobre a utilização de saldos remanescentes nos Fundos Municipais de Saúde, oriundo dos recursos de apoio financeiro da SES, que poderão ter a sua execução até dezembro de 2025, desde que obedecendo à utilização para o respectivo objeto do programa. No que tange aos recursos de apoio para os leitos de COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar para a esta Secretária de Estado um ofício contendo as informações sobre como ocorrerá a realocação dos mesmos;

- a documentação anexada no processo nº SEI-430001/007330/2024;

- a 2ª Reunião Extraordinária da CIB-RJ realizada em 18/12/2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a autorização para a execução dos saldos remanescentes, em 31 de julho de 2024, transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde - FES, da Secretária de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ, para os Fundos Municipais de Saúde - FMS, das Secretarias Municipais de Saúde - SMS do estado, referentes aos cofinanciamentos, programas de apoio e incentivos aos municípios do estado do Rio de Janeiro para a realização de ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - O município fica autorizado a executar os recursos anteriormente recebidos, dos programas, relacionados abaixo, até 31 de Dezembro de 2025, obedecendo à utilização do objeto de cada cofinanciamento, programa de apoio e incentivo financeiro:

I- Resolução SES nº 2.704 de 28 de abril de 2022 - que concedeu apoio financeiro para a Aquisição de Equipamentos para o Hospital Flávio Leal, localizado no Município de Pirai por meio da adesão ao Componente de Apoio Financeiro para Equipar e/ou Mobilizar os Estabelecimentos de Saúde nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2022 do Programa de Apoio aos Estabelecimentos Ambulatoriais de Saúde integrantes do SUS;

II- Resolução SES nº 1.926 de 31 de outubro de 2019- que autorizou a transferência de recursos financeiros para os municípios do Estado do Rio de Janeiro, destinados à aquisição de equipamentos para os Programas de IST/AIDS, Sífilis e Hepatites Virais municipais;

III- Resolução SES nº 2726 de 11 de maio de 2022- que instituiu o Componente Regional do Interior - PAHI/RI do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS - PAHI e fixa suas diretrizes para o ano de 2022;

IV- Resolução SES nº 2.824 de 10 de agosto de 2022- que instituiu o Programa de Promoção à Equidade e fixa suas diretrizes para o ano de 2022;

V- Resolução SES nº 2.937 de 19 de dezembro de 2022- que instituiu o Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) segundo as linhas de cuidado para as doenças e agravos mais prevalentes e ciclos de vida mais sensíveis nos municípios do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2022;

VI- Resolução SES nº 2.869 de 14 de outubro de 2022- que repactuou em caráter permanente o Programa de Financiamento Estadual da Rede Materno Infantil no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

VII- Resolução SES nº 2.346 de 13 de julho de 2021- que autorizou o repasse estadual para municípios do Estado do Rio de Janeiro, em apoio ao Parto e Nascimento no âmbito da Rede Cegonha, na forma que menciona;

VIII- Resolução SES nº 2.974 de 22 de março de 2023- que estabeleceu a transferência aos municípios de recursos financeiros referentes à Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

IX- Resolução SES nº 3.005 de 10 de maio de 2023- que consolidou o Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS) para o ano de 2023;

X- Resolução SES nº 2.467 de 05 de outubro de 2021- que estabeleceu a Transferência da Quarta Fase dos Recursos para as Doenças Crônicas Não Transmissíveis aos Municípios, na forma que menciona;

XI- Resolução SES nº 3.209 de 28 de novembro de 2023- que definiu os critérios e valores para o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial; e

XII- Resolução SES nº 2580 de 23 de dezembro de 2021- que aprovou a transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, visando a implantação de Ações de Proteção Social voltadas às pessoas com Tuberculose, em articulação com as Secretarias Municipais de Assistência Social, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A execução dos referidos recursos deverá respeitar a natureza de despesa do objeto.

Art. 3º - O município fará constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Deliberação, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

Id: 2617141

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DAS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 818
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR PARA O COMPONENTE DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TETO MAC), NO VALOR DE R\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE REAIS), EM PARCELA ÚNICA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS/RJ.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados através do Ofício 538/GS/SEMUS de 19 de dezembro de 2024;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/039662/2024;

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, *ad referendum*, a solicitação ao Ministério da Saúde de apoio financeiro complementar de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), em parcela única, que será destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, a fim de implementar a promoção de ações e serviço de saúde do referido município.

Art. 2º - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2024

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Presidente do COSEMS

Id: 2617142

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DAS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 819
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PACTUA, AD REFERENDUM, AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM/RJ EXECUTAR O SALDO REMANESCENTE EM CONTA BANCÁRIA, REFERENTE AOS RECURSOS FINANCEIROS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Silva Jardim, através do Ofício nº 397-2024;

- O informe realizado na 9ª Reunião Ordinária da CIB-RJ, realizada em 10 de outubro de 2024 que versa sobre a utilização de saldos remanescentes nos Fundos Municipais de Saúde, oriundo dos recursos de apoio financeiro da SES, que poderão ter a sua execução até dezembro de 2025, desde que obedecendo à utilização para o respectivo objeto do programa. No que tange aos recursos de apoio para os leitos de COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar para a esta Secretária de Estado um ofício contendo as informações sobre como ocorrerá a realocação dos mesmos;

- a autorização da execução dos saldos remanescente, referente aos cofinanciamentos, programas de apoio e incentivos aos municípios do estado do Rio de Janeiro para a realização de ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, apresentada pelo município em documentação anexada no processo nº SEI-080001/039537/2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar, *ad referendum*, a autorização para o município de Silva Jardim/RJ execução dos saldos remanescentes, em 31 de julho de 2024, transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde - FES, da Secretária de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ, para os Fundos Municipais de Saúde - FMS, das Secretarias Municipais de Saúde - SMS do estado, referente aos cofinanciamentos, programas de apoio e incentivos aos municípios do estado do Rio de Janeiro para a realização de ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - O município fica autorizado a executar os recursos anteriormente recebidos, dos programas, relacionados abaixo, até 31 de Dezembro de 2025, obedecendo à utilização do objeto de cada cofinanciamento, programa de apoio e incentivo financeiro:

I - RESOLUÇÃO SES Nº 2750 DE 24 DE MAIO DE 2022 - Instituir, para o ano de 2022, a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, no âmbito do Componente Municipal - PAHI/M, cujo objetivo é a qualificação das unidades hospitalares, visando o aprimoramento da atenção hospitalar aos usuários do SUS

II - RESOLUÇÃO SES Nº 2498 DE 27 DE OUTURO DE 2021 - Instituir, para o ano de 2021, a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, no âmbito do Componente Municipal - PAHI/M, cujo objetivo é a qualificação das unidades hospitalares, visando o aprimoramento da atenção hospitalar aos usuários do SUS

III - Resolução SES-RJ nº 2348, de 15 de julho de 2021, que atualiza o Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do estado do Rio de Janeiro (PREFAPS) para o ano de 2021.

III - Resolução SES-RJ nº 2.146, de 26 de outubro de 2020, que estabelece os critérios e valores do PREFAPS para o ano de 2020;

IV - Resolução SES nº 2756 de 02 de junho de 2022 altera os anexos I e III da Resolução SES-RJ nº 2.173, de 06 de maio de 2022, e Resolução 2754/2022 que pactua o Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (PREFAPS) para o ano de 2022;

V - Resolução SES nº 2.712, de 6 de maio de 2022. Estabelece critérios e valores para o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS) para o ano de 2022

VI - Resolução SES nº 2.429, de 09 de setembro de 2021. Estabelece critérios e valores para o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS) para o ano de 2021

VII- Resolução SES nº 2.129, de 16 de setembro de 2020. Estabelece critérios e valores para o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS)

VIII- Resolução 1.911, de 23 de setembro de 2019 - Estabelece critérios e valores para o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS)

IX - Resolução SES nº 3209 de 28 de novembro de 2023 Estabelece critérios e valores para o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS) para o ano de 2023

Parágrafo Único - A execução dos referidos recursos deverá respeitar a natureza de despesa do objeto, bem como as vedações previstas nas Resoluções.

Art. 3º - O município fará constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Deliberação, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 4º - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2024

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Presidente do COSEMS

Id: 2617143

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 11/12/2024

***PROCESSO SEI-080002/012771/2024 - AUTORIZO** o procedimento de Processo Eletrônico de Dispensa nº 03233/2024, no valor de R\$8.861.517,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta e um mil quinhentos e dezessete reais), em favor da empresa MAIS CLEAN AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços assistenciais a serem executados nas Unidade de Pronto Atendimento 24h de Itaboraí, lote 4, nas condições estabelecidas no Termo de Referência SEI nº 73020589, com fundamento art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.
*Omitido no D.O. em 13/12/2024.

Id: 2616939

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHOS DA DIRETORA
DE 20/12/2024

PROCESSO Nº SEI-080002/002109/2024 - ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 061/2024, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos, em favor das empresas: BAXTER HOSPITALAR LTDA (49.351.786/0011-52), vencedora dos itens 01 e 02, no valor de R\$ 26.289,50(vinte e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); VIVA FARMACÊUTICA S/A (10.447.355/0001-87), vencedora do item 04 no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (04.216.957/0001-20), vencedora dos itens 05 e 06 no valor de R\$ 16.761,60 (dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98), vencedora do item 07 no valor de R\$1.036.373,70 (um milhão, trinta e seis mil trezentos e três reais e setenta centavos); MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA (17.700.763/0001-48), vencedora do item 08, no valor de R\$ 125.912,88 (cento e vinte e cinco mil novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos); MEDKA HOSPITALAR EIRELI (36.958.637/0001-32), vencedora do item 09, no valor de R\$ 111.637,01 (cento e onze mil seiscentos e trinta e sete reais e um centavo). Valor total adjudicado R\$1.352.974,69 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Despacho de Homologação (doc. 89747403).

PROCESSO Nº SEI-080002/005893/2024 - ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 50/2024, cujo objeto é Aquisição de Insumos Vitais, em favor das empresas: POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (03.812.429/0001-71), licitante vencedora no item 01 , no valor de R\$ 18.454,66 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (32.350.180/0001-28), licitante vencedora nos itens 02, 03 e 05 , no valor de R\$ 71.518,83 (setenta e um mil quinhentos e dezoito reais e trinta e três centavos); ESTEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (31.504.080/0001-46), licitante vencedora nos itens 04 e 10 , no valor de R\$ 17.939,70 (dezessete mil novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos); DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA-ME (03.326.125/0001-02) , licitante vencedora no item 06, no valor de R\$ 39.416,04 (trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos); HEALTH CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA (40.382.970/0001-13) , licitante vencedora nos itens 07, 08 , no valor de R\$ 114.540,56 (cento e quatorze mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos); RJD HOSPITALAR EIRELI (05.136.679/0001-64) ,licitante vencedora no item 09, no valor de R\$ 16.940,30 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais e trinta centavos); KIENTRO BRASIL LTDA-ME (19.717.870/0001-04) , licitante vencedora no item 11, no valor de R\$ 39.770,18 (trinta e nove mil setecentos e setenta reais e dezoito centavos). Valor total adjudicado de R\$ 318.580,27 (trezentos e dezoito mil quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos). Despacho de Homologação (doc. 89951912).

PROCESSO Nº SEI-080002/005597/2024 - ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 122/2024, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos, em favor das empresas: LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A (31.673.254/0010-95), classificada nos itens 01 e 02, no valor de R\$ 642.903,60 (seiscentos e quarenta e dois mil novecentos e três reais e sessenta centavos); BAXTER HOSPITALAR LTDA (49.351.786/0011-52), classificada nos itens 03 e 04, no valor de R\$ 1.171.380,00 (um milhão, cento e setenta e um mil trezentos e oitenta reais); ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (03.945.035/0001-91), classificada nos itens 05 e 06, no valor de R\$ 30.832,40 (trinta mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta cen-